



**TERMO ADITIVO Nº 528/2024**  
**DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 358/2021**

**Contratante:** Município de Hortolândia / Fundo Municipal de Saúde

**Contratada:** Guia Veículos Ltda

**Processo Administrativo:** nº 6.122/2020 (Processo Digital nº 57974/2023)

**Modalidade Licitatória:** Pregão nº 146/2020

**Objeto Contratual:** Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, sem condutor e quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Interino Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Dr. **Eduardo Dias de Vasconcelos**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 47.251.960-8, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 382.042.188-26, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade (R.G) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 152.715.808-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **GUIA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida dos Torres, nº 1530, Cidade Jardim, São José dos Pinhais/PR, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 82.461.310/0001-78, com Inscrição Estadual isenta, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Michel Evandro do Carmo Barbosa Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.643.303-5 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 642.803.819-68, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente termo aditivo é firmado com base nas disposições legais contidas no 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como nas disposições contidas no processo administrativo nº 6122/2020.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente termo tem o objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato originário nº 358/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de setembro de 2024.

3.2. O prazo contratual deverá se extinguir no ato da assinatura do futuro contrato com a empresa que sagrar-se vencedora do novo certame.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. O valor total do presente termo aditivo corresponde ao montante de R\$ 462.335,04 (quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

4.2. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício 2024, codificadas sob os nºs: ficha 619 -

15.01.10.122.0212.2.109.339039.01.3100000;	ficha	157	-
05.02.04.122.0216.2.023.339039.01.110000;	ficha	433	-
13.01.12.122.0209.2.080.339039.01.2200000;	ficha	359	-
12.03.08.244.0205.2.062.339039.02.0000000;	ficha	373	-
12.03.08.244.0206.2.064.339039.05.0000000;	ficha	669	-



15.03.10.304.0215.2.120.339039.05.000000;  
15.03.10.304.0215.2.120.339039.05.000000.

ficha

718

-

4.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá complementar/renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

5.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

5.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

5.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

5.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

5.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.



## CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato originário nº 358/2021.

Hortolândia, 25 de setembro de 2024.

**EDUARDO DIAS DE VASCONCELOS**

**SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAL**

**DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MICHEL EVANDRO DO CARMO BARBOSA LIMA**

**GUIA VEÍCULOS LTDA**



Guia Veículos Ltda

*Michel E. C. Barbosa Lima*

CPF: 642.803.819-68

Diretor



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Aditivo ao Contrato)**

Contratante: Município de Hortolândia/Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Guia Veículos Ltda

Contrato de Origem: nº 358/2021

TERMO ADITIVO: nº 528/2024

OBJETO DO T.A: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de setembro de 2024.

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 25 de setembro de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ieda Manzano de Oliveira

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 276.492.178-09

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Eduardo Dias de Vasconcelos



Cargo: Secretário Interino Municipal de Administração e Gestão de Pessoal  
CPF: 382.042.188-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Dênis André José Crupe  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.715.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Michel Evandro do Carmo Barbosa Lima  
Cargo: Administrador  
CPF: 642.803.819-68

Assinatura: \_\_\_\_\_



Guia Veículos Ltda  
Michel E. C. Barbosa Lima  
CPF: 642.803.819-68

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dênis André José Crupe  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.715.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eduardo Dias de Vasconcelos  
Cargo: Secretário Interino Municipal de Administração e Gestão de Pessoal  
CPF: 382.042.188-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Sátira Idalina Souza Lima  
Cargo: Diretor de Departamento  
CPF: 388.808.598-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*): Não Há**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**TERMO ADITIVO Nº 528/2024**  
**DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 358/2021**

**Contratante:** Município de Hortolândia / Fundo Municipal de Saúde

**Contratada:** Guia Veículos Ltda

**Processo Administrativo:** nº 6.122/2020 (Processo Digital nº 57974/2023)

**Modalidade Licitatória:** Pregão nº 146/2020

**Objeto Contratual:** Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, sem condutor e quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Interino Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Dr. **Eduardo Dias de Vasconcelos**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 47.251.960-8, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 382.042.188-26, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade (R.G) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 152.715.808-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **GUIA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida dos Torres, nº 1530, Cidade Jardim, São José dos Pinhais/PR, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 82.461.310/0001-78, com Inscrição Estadual isenta, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Michel Evandro do Carmo Barbosa Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.643.303-5 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 642.803.819-68, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente termo aditivo é firmado com base nas disposições legais contidas no 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como nas disposições contidas no processo administrativo nº 6122/2020.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente termo tem o objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato originário nº 358/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de setembro de 2024.

3.2. O prazo contratual deverá se extinguir no ato da assinatura do futuro contrato com a empresa que sagrar-se vencedora do novo certame.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. O valor total do presente termo aditivo corresponde ao montante de R\$ 462.335,04 (quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

4.2. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício 2024, codificadas sob os n°s: ficha 619 -

15.01.10.122.0212.2.109.339039.01.3100000;	ficha	157	-
05.02.04.122.0216.2.023.339039.01.110000;	ficha	433	-
13.01.12.122.0209.2.080.339039.01.2200000;	ficha	359	-
12.03.08.244.0205.2.062.339039.02.0000000;	ficha	373	-
12.03.08.244.0206.2.064.339039.05.0000000;	ficha	669	-





15.03.10.304.0215.2.120.339039.05.000000;

ficha

718

-

15.03.10.304.0215.2.120.339039.05.000000.

4.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá complementar/renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

5.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

5.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

5.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

5.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

5.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

  




## CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato originário nº 358/2021.

Hortolândia, 25 de setembro de 2024.

**EDUARDO DIAS DE VASCONCELOS**

**SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MICHEL EVANDRO DO CARMO BARBOSA LIMA**  
**GUIA VEÍCULOS LTDA**

Guia Veículos Ltda  
Michel E. C. Barbosa Lima  
CPE: 642.803.819-68  
Diretor



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Aditivo ao Contrato)

Contratante: Município de Hortolândia/Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Guia Veículos Ltda

Contrato de Origem: nº 358/2021

TERMO ADITIVO: nº 528/2024

OBJETO DO T.A: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de setembro de 2024.

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 25 de setembro de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ieda Manzano de Oliveira

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 276.492.178-09

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Eduardo Dias de Vasconcelos



Cargo: Secretário Interino Municipal de Administração e Gestão de Pessoal  
CPF: 382.042.188-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Dênis André José Crupe  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.715.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Michel Evandro do Carmo Barbosa Lima  
Cargo: Administrador  
CPF: 642.803.819-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dênis André José Crupe  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.715.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eduardo Dias de Vasconcelos  
Cargo: Secretário Interino Municipal de Administração e Gestão de Pessoal  
CPF: 382.042.188-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Sátira Idalina Souza Lima  
Cargo: Diretor de Departamento  
CPF: 388.808.598-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*): Não Há**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*